

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022, PROCESSO Nº 79/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERVAL SECO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ERVALSEQUENSE – ASSUES.”

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERVAL SECO**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, cidade de Erval Seco RS., representado neste Ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Leonir Koche**, brasileiro, casado, industrialista, inscrito no CPF sob o nº 373.242.250.04, e portador a cédula de identidade sob o nº 8022227568 expedida pela SJS/RS, residente domiciliado na Rua Emílio Falcão, nº 05, nesta cidade de Erval Seco RS, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERVALSEQUENSES - ASSUES** pessoa Jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 08.730.506/0001-68, representada neste ato por seu representante legal, de comum acordo amparado pela Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 3169/2022, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O Município repassa como forma de auxílio de transporte aos universitários residentes em nosso município o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em seis parcela de 2.000,00 (dois mil reais), como forma de ajudar a custear as despesas de transporte (locomoção) dos estudantes, de Erval Seco até as agências formadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS:

Órgão 06– Secretaria Municipal da Educação Cul. Desp. e Turismo
Unidade 03 – Transporte Escolar
Projeto Atividade – 0.004 Auxílio para Associação dos Universitários
220-3.3.50.43.00.00.00 0001– Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA:

A Associação dos Universitários Ervalsequenses – ASSUES - compromete-se mensalmente a prestar contas dos recursos recebidos, ficando condicionado à liberação das parcelas subsequentes.

CLAUSULA QUARTA:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objetivo do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA QUINTA:

Os casos omissos a este Termo serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo que não possam ser dirimidos pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Seberi – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e convenientes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erval Seco RS, 08 de Junho de 2022.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

Assoc. dos Universitários Ervalsequenses – ASSUES.
Presidente

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica